



#### 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0031/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Edilson Antonio Folle**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, nº s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, empresa **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na (o) Linha São Roque, s/n Interior, Chapecó, no estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.392.348/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhora Sandra Marta Balbinot, CPF nº 018.815.808-03 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base no **Processo Licitatório nº 122/2018, modalidade Tomada de Preços nº 0010/2018**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0031/2019.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

| Item | Descrição  | Unid | Qtd | Valor atual mensal R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|------|-----|------------------------|-----------------|
| 01   | Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares. | Mês  | 12  | 3.457,75               | 41.493,00       |

4.2 Será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor total de **R\$ 41.493,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 3.457,75 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

#### **4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0031/2019**

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 24 de dezembro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
CONTRATANTE

---

**SERVIOESTE SOLUCOES  
AMBIENTAIS LTDA**  
CONTRATADA

---

**FABIO JOSE DAL MAGRO**  
**OAB/SC 20041**  
Subprocurador-Geral

---

**LARISSA ARSEGO ZORNITTA**  
108.743.439-41  
Testemunha

---

**DANIELA CAROLINE ALESSI**  
073.742.029-46  
Testemunha